



**S. João da Madeira**  
Câmara Municipal

J.

## **DESPACHO N.º 16-B/2020**

### **Medidas de funcionamento dos serviços municipais em período de contingência**

Considerando:

- O teor do meu despacho n.º 16/2020, de 13 de março, sobre medidas de funcionamento dos serviços municipais em período de contingência no quadro do combate aos efeitos da pandemia da COVID-19 e da tutela da segurança e saúde dos trabalhadores municipais;

- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 40-A/2020, de 29 de maio, que declarou a situação de calamidade em todo o território nacional até ao dia 14 de junho de 2020, em especial o disposto nos seus artigos 4.º e 16.º, determino o seguinte:

- 1- Renovo, com as adaptações resultantes dos pontos seguintes, o disposto nos pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17 e 18 do meu despacho n.º 16/2020, de 13 de março.
- 2- O atendimento presencial será feito por marcação, com exceção do estabelecido nos planos de contingência dos equipamentos culturais e atendendo à necessidade de acolhimento e vigilância de visitantes e utentes.
- 3- Fora dos casos em que, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da RCM n.º 40/2020, de 29 de maio, o teletrabalho é obrigatório quando requerido pelo trabalhador e sempre que as funções em causa os permitam, os chefes de divisão deverão, no prazo de 4 dias, propor os casos em que se justifique a adoção do regime de teletrabalho, levando em conta a



## S. João da Madeira

Câmara Municipal

necessidade de proporcionar ao trabalhador condições de segurança e o disposto nos nºs 3, 4 e 5 do artigo 4.º do diploma mencionado.

- 4- A Divisão de Recursos Humanos deve, no mesmo prazo fixado no ponto anterior, fixar orientações de controlo de assiduidade e de pontualidade dos trabalhadores afetos ao regime de teletrabalho e, bem assim, definir regras de controlo da pontualidade e assiduidade nos demais serviços.
- 5- A Divisão de Recursos Humanos deve, no prazo de 8 dias, propor medidas de contingência para retoma das provas presenciais em concursos de recrutamento.

São João da Madeira, 1 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

(Jorge M.R. Vultos Sequeira)